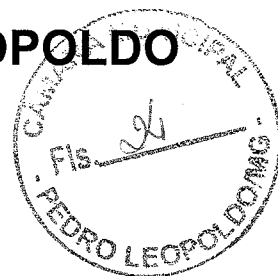


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e cidadania



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023.

Ementa: “Denomina a rua B que se inicia em frente ao lote 01 da quadra 03, indo até o lote 05 da quadra 09, como Rua Maria Neuza Paulo no Bairro Andiará, neste Município”.

Autoria do Projeto: Ver. Guilherme de Lima Braga

Relatório:

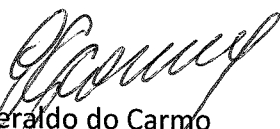
No dia 30 de agosto de 2023, às 17 horas, na Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Especial para examinar o Projeto de Lei nº 50/2023 - Denomina a rua B que se inicia em frente ao lote 01 da quadra 03, indo até o lote 05 da quadra 09, como Rua Maria Neuza Paulo no Bairro Andiará, neste Município. Estavam presentes à reunião os Vereadores – Evaldo Geraldo do Carmo – Presidente - Suplente, Rafael Vieira Faria - Vice-Presidente, Cynthia Salomão Bastos Faria – Relatora, Frederico Henrique Cota Alves – Membro e Matheus Utsch de Oliveira – Membro

Voto da Comissão:

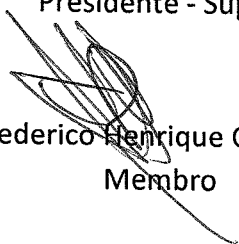
Após discussão em reunião e conforme relatório fundamentado apresentado pela relatora Ver. Cynthia Salomão Bastos Faria em 29 de agosto de 2023, esta Comissão Especial resolve emitir seu parecer favorável a proposição.

Os demais membros da Comissão Especial acataram, por unanimidade, o parecer da relatora e exararam **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 50/2023.**

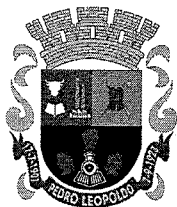
Sala de Reuniões, 31 de agosto de 2023.


Evaldo Geraldo do Carmo
Presidente - Suplente


Rafael Vieira Faria
Vice-presidente


Frederico Henrique Cota Alves
Membro


Matheus Utsch de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Denomina a rua B que se inicia em frente ao lote 01 da quadra 03, indo até o lote 05 da quadra 09, como Rua Maria Neuza Paulo, no Bairro Andiará, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica denominada a rua B que se inicia em frente ao lote 01 da quadra 03, indo até o lote 05 da quadra 09, como Rua Maria Neuza Paulo, no Bairro Andiará, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.


Eldir José Batista

Presidente